



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

PROJETO DE LEI N° 090/2025

Súmula: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Apucarana para o exercício financeiro de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, RODOLFO MOTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO,
OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI
ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Apucarana para o exercício de 2026 no montante de **R\$ 677.532.063,44 (seiscentos e setenta e sete milhões e quinhentos e trinta e dois mil e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)** e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do artigo 165, §5º da Constituição:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive fundações instituídas pelo Poder Público;
 - II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos, órgãos e entidades vinculadas da Administração Municipal direta ou indireta, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita Pública

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal e Seguridade Social é de R\$ 677.532.063,44 (seiscentos e setenta e sete milhões e quinhentos e trinta e dois mil e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), assim distribuída:

- I. **R\$ 553.419.336,94** (quinhentos e cinquenta e três milhões e quatrocentos e dezenove mil e trezentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) do Orçamento Fiscal, que inclui a Arrecadação Municipal Direta e Indireta;
 - II. **R\$ 124.112.726,50** (cento e vinte e quatro milhões e cento e doze mil e setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) do Orçamento da Seguridade Social, que inclui a Arrecadação da Assistência Social e da Saúde.

Seção II

Da Fixação da Despesa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ **677.532.063,44 (seiscentos e setenta e sete milhões e quinhentos e trinta e dois mil e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, assim distribuídas:

- I. **R\$ 435.049.340,17** (quatrocentos e trinta e cinco milhões e quarenta e nove mil e trezentos e quarenta reais e dezessete centavos do Orçamento Fiscal).
- II. **R\$ 242.482.723,27** (duzentos e quarenta e dois milhões e quatrocentos e oitenta e dois mil e setecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos) do Orçamento da Seguridade Social, que é a soma das despesas da Assistência Social e da Saúde.

Seção III

Das Autorizações para Abertura de Créditos Suplementares e Especiais

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares e especiais, restritos aos valores constantes desta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscais e de Seguridade Social, inclusive quando for o caso, para a criação de novos elementos de despesas e novas fontes de recursos, transposições, inclusive quando da alteração da estrutura orçamentária, tendo por limite a utilização de recursos decorrentes de:

- I. Cancelamento de recursos fixados nesta Lei, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa, por transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial das dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, criando, se necessários, os grupos de despesa relativos a “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras”, respeitadas as disposições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II. Excesso de arrecadação, eventualmente apurado durante o exercício financeiro;
- III. Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- IV. Operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício;
- V. Dotações consignadas à reserva de contingência;
- VI. Recursos colocados à disposição do Município pela União ou Estado, observada a destinação prevista no instrumento respectivo.

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por meio de Ato da Mesa Executiva, no mesmo percentual estabelecido ao Executivo Municipal do valor geral das dotações próprias.

Art. 5º Independente do limite estabelecido no art. 4º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, durante o exercício de 2026, créditos suplementares destinados a:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

- I. atender a reajustes e demais despesas de pessoal e encargos sociais, incluindo o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), de acordo com a legislação vigente;
- II. utilizar a Reserva de Contingência como fonte de recursos;
- III. despesas de exercícios anteriores;
- IV. atender a despesas relativas a receitas provenientes de operações de crédito, convênios e outras receitas vinculadas, bem como a seus rendimentos financeiros que excedam a previsão orçamentária correspondente;
- V. realocar dotações que correspondam a um mesmo programa, a um mesmo grupo de despesa e a uma mesma modalidade de aplicação;
- VI. atender a despesas com serviços da dívida, sentenças judiciais, precatórios e requisições de pequeno valor; e
- VII. atender a despesas e ajustes decorrentes do remanejamento de emendas parlamentares individuais.

Art. 6º Os créditos suplementares e especiais deverão ser elaborados de forma a possibilitar a identificação do programa de trabalho e do grupo de despesa cancelados, bem como o programa de trabalho e do grupo de despesa suplementados.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, nos termos do Art. 165, §. 8º, da Constituição Federal, oferecendo como garantia, o produto da arrecadação de receitas orçamentárias próprias ou de Transferências, obedecido os dispositivos contidos no Art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Integram esta Lei os seguintes Anexos:

- I. Receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminadas segundo a origem dos recursos;
- II. Demonstrativo da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;
- III. Quadro demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da Lei nº 4.320/1964;
- IV. Sumário geral da receita, por fontes, e da despesa, por funções do governo;
- V. Sumário geral da receita segundo as naturezas;
- VI. Quadro do programa de trabalho de Governo das unidades orçamentárias, por funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais;
- VII. Quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária segundo as categorias econômicas;
- VIII. Quadro demonstrativo da despesa por funções e programas conforme o vínculo; e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

IX. Quadro de detalhamento da despesa – QDD.

- Art. 9º** Os recursos da reserva de contingência destinados à cobertura dos riscos e eventos fiscais, caso não se concretizem até o dia 1º de agosto de 2026, poderão ser usados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com saldos insuficientes, respeitando o contido no § 3º do Artigo 17 da Lei Ordinária 81, de 1 de julho de 2025.
- Art. 10** Fica previamente autorizada a transferência em parte ou em sua totalidade dos valores definidos no decreto de limitação de empenhos e movimentação financeira, para a ação 5 - Equilíbrio Fiscal e Sustentabilidade da Dívida, no decorrer da execução orçamentária, para garantia do equilíbrio fiscal e a obediência da ordem de prioridade das despesas.
- Art. 11** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 30 de setembro de 2025.



Assinado digitalmente por:
RODOLFO MOTA DA SILVA
***.519.969-**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Rodolfo Mota

Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

ANEXO I

Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social por Categoria Econômica e Origem

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	726.741.315,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.741.315,67
Contribuições	19.039.885,31
Receita Patrimonial	3.977.510,85
Receita Agropecuária	49.023,00
Receita de Serviços	4.518.819,89
Transferências Correntes	535.185.727,46
Outras Receitas Correntes	3.726.678,86
2. DEDUÇÕES DA RECEITA (-)	(49.209.252,23)
(R) Transferências Correntes - Dedução para Formação para o FUNDEB	(48.165.244,65)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(1.044.007,58)
TOTAL	677.532.063,44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

ANEXO II

Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social por Órgão Orçamentário	
Câmara Municipal	23.942.843,70
Gabinete do Prefeito	8.782.209,00
Procuradoria Geral do Município	12.631.911,99
Controladoria Geral do Município	749.639,00
Secretaria da Fazenda	31.815.476,08
Secretaria da Gestão Pública	44.524.493,69
Secretaria de Mulher e Assuntos da Família	2.500.978,50
Secretaria de Meio Ambiente	8.963.467,50
Secretaria de Indústria, Comércio e Emprego	3.530.008,50
Secretaria de Assistência Social	15.432.329,48
Secretaria de Agricultura	2.200.787,65
Secretaria de Esportes	5.071.527,50
Secretaria de Promoção Artística, Cultural e Turística	6.675.000,00
Secretaria de Obras	27.146.410,92
Secretaria de Serviços Públicos	32.147.481,53
Secretaria de Desenvolvimento Humano	14.786.080,40
Secretaria de Saúde	4.865.457,70
Secretaria de Segurança Pública, Transporte... - SEGTRAN	11.390.361,95
Autarquia Municipal de Serviços Funerários	3.796.559,00
Autarquia Municipal de Saúde	214.780.621,41
IDEPLAN	6.863.000,00
Fundo da Criança e Adolescente	189.450,00
Fundo Municipal do Idoso	139.500,00
Autarquia Municipal de Educação de Apucarana	185.486.565,57
Fundo da Assistência Social	6.635.364,68
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros	150.000,00
Fundo Municipal de Alternativas Penais	70.000,00
Fundo do Meio Ambiente	813.102,70
Fundo da Economia Solidária	70.000,00
Fundo de Saneamento Básico	350.000,00
Fundo de Esportes	350.000,00
Fundo da Cultura	150.000,00
Fundo de Habitação	70.000,00
Fundo de Juventude	150.000,00
Fundo de Inovação	280.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	100.000,00
Fundo de Segurança Alimentar e Nutricional	50.000,00
Fundo dos Direitos da Pessoa com Deficiência	50.000,00
Fundo da Promoção da Igualdade Racial	50.000,00
Fundação Cultural	61.434,99
Total Geral	677.532.063,44

PL 090/2025 - PL-I-365-30-09-2025 - - AUTORIA: Poder Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/authenticidadepdf>
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2025 18:23 -03:00 -03

CÓDIGO DO DOCUMENTO: 03P039P3E1F5C6AEBA4A65C4BC417CBDC
VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: <https://apucarana.legiflow.com.br/verificacao-de-integrade?codigo=03P039P3E1F5C6AEBA4A65C4BC417CBDC>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA PL 090/2025

Senhor Presidente, Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminho a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 90/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Apucarana para o exercício financeiro de 2026, no montante de R\$ 677.532.063,44.

Assim como no PPA 2026–2029, a elaboração da Proposta Orçamentária Anual contou com a participação de todos os órgãos da administração direta e indireta, por meio de suas equipes técnicas. Cada secretaria e autarquia indicou seus principais programas e ações, consolidando um processo integrado e participativo de planejamento.

A PLOA 2026 incorpora os princípios e diretrizes estabelecidos no PPA 2026– 2029, estruturando a programação financeira de acordo com a previsão de receitas e com a necessidade de alocação de despesas, em conformidade com as normas da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da LRF (LC 101/2000) e da Lei nº 4.320/1964.

Ressalte-se que o projeto contempla os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, garantindo equilíbrio entre receitas e despesas e assegurando recursos para áreas essenciais como saúde, educação, assistência social, infraestrutura e desenvolvimento econômico. Além disso, prevê mecanismos técnicos de execução.

A proposta orçamentária reflete o compromisso da gestão municipal em assegurar o equilíbrio fiscal, a responsabilidade na execução orçamentária e a priorização das políticas públicas essenciais.

Diante disso, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei pelo Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

Município de Apucarana, em 30 de setembro de 2025.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal



PL 090/2025
AUTORIA: Poder Executivo Municipal

